

c) Calendário lectivo:

- 1.º semestre — de 10 de Outubro de 2005 a 17 de Fevereiro de 2006;
 Período de avaliação do 1.º semestre — de 20 de Fevereiro a 17 de Março de 2006;
 2.º semestre — de 20 de Março a 28 de Julho de 2006;
 Período de avaliação do 2.º semestre — de 31 de Julho a 30 de Setembro de 2006.

6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de inscrições anuais no curso é de 35 e o mínimo de 15 (incluindo os inscritos no curso de mestrado com a mesma designação, que funcionará em simultâneo com o presente curso).

7.º

Seleção dos candidatos

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados segundo os seguintes critérios de selecção:

- a) Currículo académico, científico e técnico;
 b) Classificação da licenciatura;
 c) Entrevista, quando a comissão científica entender necessário.

2 — A selecção a que se refere o presente artigo será feita pela comissão científica da pós-graduação, de cuja decisão não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

8.º

Plano de estudos

O plano de estudos é o constante do anexo deste despacho.

9.º

Classificação final

A classificação final do curso é a média arredondada até às unidades das disciplinas que constituem o curso, ponderada com base nos créditos atribuídos às cadeiras. O resultado da avaliação de cada disciplina deverá ser superior ou igual a 10 valores.

10.º

Certificação

Aos alunos que concluem o curso será passado um diploma de pós-graduação em Economia Social e Solidária.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO I

- 1 — Área científica de referência — Economia.
 2 — Duração normal dos cursos — um ano lectivo (parte escolar).
 3 — Número total mínimo de unidades necessário à conclusão dos cursos: 12 UC.

ANEXO II**Plano de estudos**

Unidades lectivas	Número de horas	Unidades de crédito	ECTS
1.º semestre:			
História da Economia Social	18	1	5
Economia Solidária e Teoria Económica	18	1	5
Análise de Dados	18	1	5
Sistemas de Financiamento da Economia Solidária	18	1	5
Optativa (a ser escolhida dos grupos a seguir indicados)	18	1	5
Seminário: Economia Solidária, Coesão Social, Sustentabilidade e Diversidade nas Sociedades Contemporâneas	18	1	5
<i>Total do 1.º semestre</i>	108	6	30

Unidades lectivas	Número de horas	Unidades de crédito	ECTS
2.º semestre:			
Estado, Políticas Públicas e Economia Solidária	18	1	5
Questões Jurídicas e Institucionais	18	1	5
Três optativas (a serem escolhidas dos grupos a seguir indicados)	54	3	15
Seminário: Economia Solidária, Coesão Social, Sustentabilidade e Diversidade nas Sociedades Contemporâneas	18	1	5
<i>Total do 2.º semestre</i>	108	6	30
<i>Total do 1.º e 2.º semestres</i>	216	12	60
Grupos de optativas			
Grupo A (optativas ligadas à gestão de organizações de Economia Solidária):			
Estratégias Empresariais e Instrumentos de Gestão na Economia Solidária	18	1	5
Marketing Social	18	1	5
Gestão de Recursos Humanos	18	1	5
Grupo B (optativas ligadas ao aprofundamento da investigação sobre Economia Solidária):			
Economia Solidária Comparada (em vários contextos culturais)	18	1	5
Responsabilidade Social das Organizações	18	1	5
Projectos de Desenvolvimento e Avaliação de Microempresas	18	1	5
Economia Solidária, Bem-estar e Coesão Social	18	1	5
Grupo C (disciplinas constantes do plano de estudos dos cursos pós-graduados em Economia e Políticas Públicas)			
	(18 cada)	(1 cada)	(5 cada)

Despacho n.º 4257/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, é alterado o Regulamento do Curso de Mestrado em Marketing, constante da deliberação n.º 550/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 3 de Maio de 2004, com a rectificação n.º 1079/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 3 de Junho de 2004, bem como são definidos os prazos e calendário lectivo para o ano de 2005-2006, previstos no n.º 7:

1.º

Reedição

No ano lectivo de 2005-2006 funcionará no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) o curso de mestrado em Marketing, criado pela deliberação n.º 550/2004.

2.º

Organização

O curso especializado conducente ao mestrado em Marketing (adiante designado simplesmente por curso) organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, conforme estabelecido no anexo I.

3.º

Grau e diploma

1 — O grau concedido é o de mestre em Marketing e será atribuído a quem obtiver aprovação nas disciplinas da parte escolar com classificação não inferior a 14 valores, no seminário de preparação para a dissertação com a designação de Metodologias e Técnicas de Investigação e na dissertação.

2 — A inscrição na dissertação pressupõe a aprovação prévia em todas as disciplinas da parte escolar do mestrado.

3 — A frequência com êxito das disciplinas que constituem a parte escolar dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Marketing, com indicação de média final, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Setembro.

4 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20, pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

4.º

Regulamento

O Regulamento do Curso de Mestrado em Marketing é o anexo a este despacho.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO

Regulamento do Curso de Mestrado em Marketing

1.º

Objectivos

São objectivos próprios do curso o aprofundamento e actualização do conhecimento científico na área do Marketing.

2.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à matrícula no curso os candidatos titulares do grau de licenciatura, ou equivalente, nas áreas da Gestão de Empresas e afins, preferencialmente com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Poderão ser também admitidos à matrícula candidatos que tenham uma classificação de licenciatura inferior a 14 valores com base em apreciação curricular.

3.º

Limitações quantitativas

O número mínimo de inscrições é de 22 e o máximo de 30.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado consta do anexo II. Existe ainda um período de pré-requisitos a realizar pelos candidatos com base na análise dos currículos e entrevistas efectuadas. Eventuais alterações aprovadas pelo conselho científico serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

5.º

Coordenação

O mestrado será coordenado pela comissão científica da UCE de Ciência de Gestão e o seu coordenador científico será o Prof. Doutor Pedro Dionísio, cabendo-lhes as seguintes competências:

a) Ao coordenador científico:

- Seleccionar os candidatos;
- Coordenar as actividades lectivas e tutorais;
- Propor os júris de provas de mestrado;

b) À comissão científica:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Assegurar a coerência de orientação em relação aos outros cursos de mestrado do ISCTE;
- Decidir a exclusão do curso de alunos que tenham revelado excesso de faltas às aulas;
- Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação ou no regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

6.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Entrevista, se considerada necessária.

7.º

Prazos, calendário lectivo e avaliação

1 — Os prazos e o calendário lectivos serão fixados anualmente por despacho do presidente do ISCTE e publicados no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Para o ano lectivo de 2005-2006 são fixados os seguintes:

- a) Candidaturas — de 1 a 30 Junho de 2005;
- b) Matrícula e inscrição — de 4 a 22 de Julho de 2005;
- c) Haverá ainda uma segunda fase de candidaturas e matrícula e inscrição às vagas eventualmente sobranes e para os candidatos que concluem o grau de licenciatura no ano lectivo em curso, de 7 a 22 e de 25 a 29 de Julho de 2005, respectivamente;
- d) Início das actividades lectivas — 1 de Setembro 2005;
- e) Calendário lectivo:

Pré-requisitos — de 1 a 10 de Setembro de 2005;

1.º trimestre — de 12 de Setembro a 31 de Dezembro de 2005;

2.º trimestre — de 2 de Janeiro a 15 de Abril de 2006;

3.º trimestre — de 17 de Abril a 31 de Julho de 2006;

4.º trimestre — de 1 de Setembro a 30 de Dezembro de 2006;

- f) Final do prazo normal para entrega das dissertações — 29 de Setembro de 2007.

3 — Os alunos serão avaliados no final de cada trimestre lectivo.

4 — Os alunos poderão requerer a realização de exames em segunda época, no mês de Setembro, até duas disciplinas, prevalecendo no caso de melhoria de classificação a mais favorável ao aluno.

8.º

Propinas

As propinas serão fixadas pelo senado do ISCTE mediante proposta do presidente do ISCTE, que terá por base a proposta da comissão directiva da UCE de Ciências de Gestão.

9.º

Candidatura

As candidaturas serão apresentadas no secretariado do mestrado através de processo constante de:

- a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Uma fotografia;
- e) Cópia do bilhete de identidade;
- f) Cópia do cartão de contribuinte;
- g) Pagamento de taxa de candidatura.

10.º

Reinscrição e prescrição

1 — É permitida a reinscrição dos alunos no ano seguinte ao da primeira inscrição, desde que o mestrado funcione, nas seguintes condições:

- a) Até duas disciplinas, se as mesmas continuarem a pertencer à parte escolar, prevalecendo no caso de melhoria de classificação a mais favorável ao aluno;
- b) Nas disciplinas em que não obtiveram aprovação na parte escolar, além de duas disciplinas, podendo solicitar as respectivas equivalências.

2 — Os alunos poderão requerer a reinscrição sem necessidade de apresentarem nova candidatura.

3 — A prescrição de matrículas é fixada em três anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão da contagem de prazo legalmente previstos.

11.º

Reedição dos cursos

A reedição dos cursos depende das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura, da relevância social do curso e da avaliação científica e pedagógica do funcionamento dos mesmos em edições anteriores.

12.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador doutorado do ISCTE.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores doutorados de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação reconhecidos como idóneos pela comissão científica.

3 — Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores desde que um dos orientadores seja professor ou investigador doutorado do ISCTE.

13.º

Entrega da dissertação

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, acompanhado por:

- Seis exemplares policopiados da dissertação;
- Seis resumos da dissertação em português e inglês, acompanhados pela indicação de cerca de seis palavras chave;
- Seis exemplares do *curriculum vitae*;
- Certificado da conclusão da parte lectiva do mestrado;
- Declaração do orientador declarando que a dissertação se encontra concluída e em condições de serem realizadas as provas.

2 — No caso de pretender solicitar a realização da dissertação em língua inglesa o candidato deverá ainda entregar:

- Requerimento fundamentado a sua pretensão, nomeadamente para efeito da publicação em revista científica internacional, dirigido ao presidente do ISCTE;
- Declaração de concordância do orientador da dissertação;
- Seis exemplares de um resumo da dissertação em língua portuguesa, que deve ter um mínimo de 15 páginas.

3 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará, nos 15 dias subsequentes, mais quatro exemplares definitivos, incluindo na capa e na primeira página o nome do ISCTE, o título da dissertação, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.

4 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, de um prazo de 90 dias, improrrogáveis, durante o qual pode proceder às alterações que julgue adequadas.

5 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de 10 exemplares definitivos da dissertação e 10 resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 3 no que respeita à capa e à primeira página.

6 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 23 de Outubro, à marcação de provas públicas de dissertação.

14.º

Nomeação do júri

O júri será nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

15.º

Composição do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico, ouvida a comissão científica.

2 — O júri é constituído por:

- Um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o curso de mestrado;
- Um professor universitário — ou especialista reconhecido como idóneo pelo conselho científico — da área específica do tema da dissertação;
- O orientador, ou orientadores, da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.

4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.

5 — O orientador da dissertação não deve ser arguente da mesma nem presidente de júri.

6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE mais antigo da categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

16.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

17.º

Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*, sendo esta com as classificações de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do curso.

5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

18.º

Avaliação

O coordenador científico deverá enviar no final da parte escolar à comissão científica relatórios de avaliação, que incluam as opiniões dos alunos e dos professores.

ANEXO I**Curso de mestrado em Marketing**

- Área científica de referência — Gestão.
- Duração da parte escolar — três trimestres lectivos.
- Duração da preparação da dissertação — 12 meses, após a conclusão do curso.
- Número total de unidades de crédito necessários à conclusão do curso — 18.
- Número total de unidades de crédito de disciplinas obrigatórias — 14.
- Número total de unidades de crédito de disciplinas optativas — 4.

ANEXO II**Plano de estudos**

Disciplinas	Carga horária	Unidades de crédito
Pré-requisitos (a).		
1.º trimestre:		
Estratégia de Marketing	30	2
Comportamento do Consumidor	30	2
Estatística Multivariada	30	2
2.º trimestre:		
Marketing Research	30	2
Animação de Equipas e Negociação	15	1
Projecto de Marketing I	15	1
Criatividade e Inovação	15	1
Customer Relationship Management	15	1
3.º trimestre:		
Projecto de Marketing II	15	1
Direito do Marketing	15	1
Optativa	30	2
Optativa	30	2

Disciplinas	Carga horária	Unidades de crédito
4.º trimestre:		
Metodologias e Técnicas de Investigação (b)	15	
<i>Total</i>		18

(a) Contabilidade Financeira Aplicada ao Marketing e Métodos Quantitativos, obrigatórias de acordo com análise curricular e entrevista.
(b) Seminário de preparação da dissertação.

Disciplinas optativas	Carga horária	Unidades de crédito
Gestão de Marcas	30	2
e-Marketing	30	2
Gestão de Equipa de Vendas	30	2
Distribuição e Gestão de Canais de Distribuição	30	2
Comunicação de Marketing	30	2
Marketing Turístico	30	2
Marketing de Serviços	30	2

Despacho n.º 4258/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são definidos, para o ano lectivo de 2005-2006, as limitações quantitativas, os prazos e calendário lectivo da 7.ª edição do curso de mestrado em Administração e Políticas Públicas, cujo regulamento consta do despacho n.º 15 413/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 25 de Julho de 2001:

1 — Limitações quantitativas — o número mínimo de inscrições para o funcionamento do mestrado é de 20 e o máximo de 35.

2 — Prazos e calendário lectivo:

- a) Candidatura — de 2 de Maio a 15 de Julho de 2005;
Publicação de resultados — 29 de Julho de 2005;
b) Matrícula e inscrição — de 1 a 17 de Setembro de 2005;
c) Calendário lectivo:
- 1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 20 de Janeiro de 2006;
2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006;
Data da conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;

d) Final do prazo para apresentação das dissertações de mestrado — Dezembro de 2007.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4259/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, e nos termos do artigo 19.º dos estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, no ano lectivo 2005-2006, determino o seguinte:

1.º

Reedição

No ano lectivo 2005-2006 funcionará no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) o curso de especialização em Gerir Projectos em Parceria, anteriormente designado por pós-graduação em Gerir Projectos em Parceria, no âmbito da iniciativa comunitária EQUAL.

2.º

Certificado

Será passado pelo ISCTE um certificado de especialização em Gerir Projectos em Parceria a quem obtiver aprovação na prova de avaliação final e tiver garantido a frequência de dois terços das sessões teóricas e teórico-práticas, consideradas separadamente.

3.º

Objectivos

É objectivo deste curso qualificar e certificar pessoas que participam em parcerias de desenvolvimento no âmbito da iniciativa comunitária EQUAL.

4.º

Coordenação

À comissão de coordenação científica do curso, presidida pela Professora Doutora Isabel Guerra, compete a responsabilização pela qualidade científica do curso e dos docentes, bem como a orientação sobre as metodologias e formas de avaliação, e ainda:

- A selecção de candidatos;
- A coordenação geral das actividades lectivas;
- A decisão ou proposta de decisão de casos omissos na regulamentação.

5.º

Coordenação executiva

A coordenação executiva será feita em parceria do ISCTE e do Gabinete de Gestão EQUAL.

6.º

Habilitações de acesso

É condição de acesso ao curso a titularidade de uma licenciatura ou grau equivalente.

7.º

Limitações quantitativas

O número de vagas abertas é de 40. O número mínimo de inscrições para o curso funcionar é de 25.

8.º

Candidaturas

As candidaturas serão apresentadas no Departamento de Sociologia do ISCTE através de um processo constando de:

- Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- Documento comprovativo da ligação do candidato ao Programa EQUAL;
- Certificado de habilitações e fotocópia para autenticação;
- Curriculum vitae*;
- Uma fotografia;
- Facultativamente, outros elementos que o candidato considerar relevantes para a apreciação da sua experiência académica e ou profissional.

9.º

Seleção de candidatos

Os critérios de selecção são baseados em:

- No currículo académico, científico e técnico;
- Na função no Projecto EQUAL;
- Na justificação do interesse pela frequência.

10.º

Plano de estudos

O plano de estudos é o constante do anexo a este despacho.

11.º

Calendário lectivo

Prazos de candidatura e matrícula — os prazos de candidatura e de matrícula foram divulgados numa sessão pública de apresentação do curso e afixados no ISCTE e junto das entidades que compõem a parceria EQUAL.

Calendário lectivo:

- Início da actividade lectiva — 18 de Fevereiro de 2005;
- Fim da actividade lectiva — 20 de Junho de 2005;
- Prazo para conclusão das avaliações — 29 de Julho de 2005.

12.º

Matrícula

A matrícula dos candidatos admitidos será feita no Departamento de Sociologia do ISCTE, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:

- Boletim de matrícula preenchido e assinado pelo próprio;
- Bilhete de identidade e fotocópia para autenticação;
- Duas fotografias.

13.º

Propinas

As propinas serão afixadas anualmente pelo senado do ISCTE. A desistência, exclusão ou não aprovação no curso não implicam o reembolso das propinas liquidadas, mas evitam o pagamento do quantitativo eventualmente restante.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.